



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E O GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DE GONDARÉM

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Cerveira, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, à Câmara Municipal compete “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”;

Incumbe às autarquias locais “... a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”, conforme o disposto no artigo 6.º, n.º 1 da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público;

Esses apoios ou participações financeiras são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, conforme o artigo n.º 2 do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013 de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos;

Podem beneficiar dos apoios as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto – alínea d), do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Por deliberação camarária, de 29 de maio de 2020, foi aprovada a proposta de participação financeira de atividade de caráter anual a desenvolver pelo Grupo Desportivo e Recreativo de Gondarém, consubstanciada na participação financeira ao Grupo Desportivo e Recreativo de Gondarém, referente ao ano económico 2020;

Assim entre:



Primeiro: Município de Vila Nova de Cerveira, com o NIPC 506 896 625, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Fernando Brito Nogueira com os poderes conferidos para o ato por deliberação camarária de 29 de maio de 2020 conjuntamente com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;

E

Segundo: Grupo Desportivo e recreativo de Gondarém, com o NIF 502 126 655 neste ato legalmente representado por Paulo Jorge Capela da Costa, titular do cartão de cidadão n.º 14133515 7ZY2 válido até 08/01/2030 com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata datada do dia 11/01/2020, doravante designado por GDRG.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o GDRG, apresentou ao Município, referente ao ano 2020, na prática de atividades desportivas, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

(Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas tituladas pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2020.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária a prestar pelo Município à Associação é de **2.300,00€ (dois mil e trezentos euros)** e obedece ao seguinte plano de pagamentos:

| Ano | Plano de Pagamentos |
|------------|--|
| 2020 | 1 Prestação de 2.300,00€ (dois mil e trezentos euros), a vencer no mês de junho. |



2. A comparticipação financeira destina-se, exclusivamente à realização das atividades previstas no Plano de Atividades.

Cláusula 4.ª

(Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao GDRG será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT500879006594431.

Cláusula 5.ª

(Obrigações da Associação)

1. Constituem obrigações do GDRG as previstas no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.
2. Para além das previstas no número anterior o GDRG assume a obrigação de garantir a promoção e divulgação do Município de Vila Nova de Cerveira em todas as suas atividades e representações, bem como a divulgação do apoio atribuído pelo Município no âmbito do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo nas diversas atividades e equipamentos utilizados.
3. O GDRG obriga-se, ainda, a participar nas atividades, sejam de carácter desportivo, cultural ou outra, promovidas pelo Município de Vila Nova de Cerveira sempre que lhe for solicitado.

Cláusula 6.ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa são feitos pelo município, através da Divisão Sociocultural e Desportiva e da Divisão Administrativa Geral, assistindo-lhes o direito de fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7.ª

(Incumprimento do contrato e rescisão)

1. Constitui motivo para a rescisão do presente contrato-programa o não cumprimento de uma ou mais obrigações do GDRG.
2. A rescisão será comunicada por escrito ao GDRG e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período de 12 meses.

Cláusula 8.ª

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano 2020.



Cláusula 9.ª
(Entrada em vigor)

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª
(Publicação)

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica do Município.

Cláusula 11.ª
(Contratação excluída)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), o presente contrato fica excluído da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 4, alínea c).

Este contrato-programa foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Cerveira, 01 de junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

(João Fernando Brito Nogueira)

O Presidente da Direção



GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DE GONDARÉM

NIF: 502 126 835

RUA DA VEIGA Nº 16, 5920 - 061 GONDARÉM

(Paulo Jorge Capela Costa)

GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DE GONDARÉM



BIÉNIO

-2020/2022-

LISTA CANDIDATA AOS ÓRGÃOS SOCIAIS

ENCABEÇADA PELO ASSOCIADO Nº 458

PAULO JORGE CAPELA DA COSTA

“FAZER O QUE AINDA NÃO FOI FEITO”

1- INTRODUÇÃO:

O Grupo Desportivo e Recreativo de Gondarém, Associação sem fins lucrativos, foi fundado em 1981, e, desde essa data, assumiu um papel importante na afirmação dos jovens, da cultura e do desporto, nesta freguesia.

Apesar do interregno sofrido, renasceu das cinzas e afirmou-se, novamente, como a coletividade mais importante, mais ativa, mais transparente e com maior reconhecimento, da Freguesia de Gondarém.

Atualmente, e dada a conjuntura atual, quer da Associação, quer do meio em que esta está inserida, exige-se, cada vez mais uma afirmação crescente e constante naquilo que de bem se fez, no Futsal e na envolvimento com a população.

Cada vez mais é imperativo uma relação estreita com Entidades que estejam diretamente implicadas na modalidade que, de forma federada, participamos, e não é menos imperativo que a população se reveja na nossa gestão desta Associação, que se sintam parte integrante da mesma e que vibrem, tanto ou mais que nós, com determinadas conquistas.

Não podemos esquecer que, ainda há pouco, não existia nada, e tudo aquilo que queiramos fazer terá de ser de uma forma consolidada, prevista e com frutos para a Associação e para a Freguesia.

Acreditamos que somos a equipa melhor preparada para gerir esta Associação por mais um mandato.

Muito se fez, desde a fundação até hoje, mas isso já todos sabemos. O que agora interessa é que estamos aqui para fazer o que ainda não foi feito.

Obrigado.

2- COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS:

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

PRESIDENTE – Carlos Jorge Valadares da Costa, Sócio Nº 484

1º SECRETÁRIO – Adan Gonzalez Pereira, Sócio Nº 490

2º SECRETÁRIO – Hipólito José Barroso Martins, Sócio Nº 478

DIREÇÃO

PRESIDENTE – Paulo Jorge Capela da Costa, Sócio Nº 458

VICE-PRESIDENTE – João Alfredo Branco Malheiro, Sócio Nº 479

SECRETÁRIO – Sofia Margot dos Santos Roby, Sócio Nº 526

TESOUREIRO – Rafaela Cristina Branco Malheiro, Sócio Nº 499

VOGAL – Maria do Rosário Nunes Dantas, Sócio Nº 525

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE – Humberto José Vidal Duarte, Sócio Nº 524

SECRETÁRIO – Diogo da Costa Melo, Sócio Nº 506

RELATOR – Sidónio de Sá Ribeiro, Sócio Nº 495

3- PLANO DE ATIVIDADES - 2020:

Para o biénio que agora se inicia, propomos centrar a nossa atividade em 3 eixos, que considerámos fundamentais para a vida desta organização:

- **DESPORTIVO**

Naquilo que se refere ao setor Desportivo, vamos continuar a trabalhar na modalidade que hoje está a competir, o Futsal. Existem 2 Equipas federadas, os Júniores e os Séniores, em que temos uma enorme probabilidade de disputar, na próxima época desportiva, o Campeonato Nacional 2ª Divisão Futsal Sénior Masculino, passo que entendemos fundamental, na afirmação da nossa organização. No que se refere aos restantes escalões, vamos continuar com o Escalão Júnior e iremos abrir o Escalão Sénior Feminino.

Outra atividade a desenvolver será a organização de um torneio internacional de Futsal, com equipas de renome, para assim completar em grande a época desportiva 19/20.

- **CULTURAL E RECREATIVO**

Neste setor, vamos dar continuidade às atividades que já são conhecidas e organizadas em anos anteriores, acrescentando apenas a organização de um Arraial na Quinta da Malafaia.

- **ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

Internamente, apostaremos no dinamismo da Sede Social do clube, implementando uma dinâmica de frequência assídua dos associados neste espaço.

Iremos continuar a participar nas atividades da Federação Nacional de Associações Juvenis.

Contamos com a aprovação da nossa associação no Registo Nacional de Associações Juvenis, para assim existir e termos assento no Conselho Municipal de Juventude.

Participaremos e colaboraremos em todas as atividades que nos forem solicitadas e que não vão contra os princípios que regem esta associação.

4- ORÇAMENTO PREVISIONAL – 2020:

RECEITAS

| DESCRIÇÃO | VALOR |
|---------------------|---------------|
| QUOTAS DE ASSOCIADO | 1500€ |
| SUBSÍDIOS | 33500€ |
| PATROCÍNIOS | 5000€ |
| SORTEIOS | 2000€ |
| ATIVIDADES | 3000€ |
| OUTRAS RECEITAS | 1000€ |
| TOTAL | 46000€ |

DESPESAS

| DESCRIÇÃO | VALOR |
|-------------------------|---------------|
| ASSOCIADOS | 200€ |
| FUTSAL SÉNIOR MASCULINO | 25000€ |
| FUTSAL SÉNIOR FEMININO | 4000€ |
| FUTSAL JÚNIOR MASCULINO | 4000€ |
| EQUIPA TÉCNICA | 5000€ |
| ATIVIDADES | 3500€ |
| SEDE SOCIAL | 1500€ |
| MERCHANDISING | 600€ |
| COMUNICAÇÃO | 150€ |
| DESLOCAÇÕES | 300€ |
| EQUIPAMENTOS | 1500€ |
| PUBLICIDADE | 250€ |
| TOTAL | 46000€ |

BALANÇO: + 0,00€

O Primeiro subscritor:

Paulo Jorge Capela da Costa

